



Pedreira (SP), 13 de Abril de 2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2022

Referente: Contratação de empresa para elaboração de PSA (Plano de Segurança da Água).

1 – PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, através do Setor de Licitações e Contratos, com sede Administrativa situada à **Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José**, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº **01/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

1.2. A sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às **8:30h do dia 18/05/2022**, no seguinte endereço: **Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo**, onde serão recebidos os envelopes **01 - PROPOSTA COMERCIAL, 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

- I - Minuta Contratual;
- II - Termo de Ciência e Notificação;
- II - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declarações Diversas;
- V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- VI - Modelo de Declaração de elaboração de proposta e atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- VIII - Modelo de Declaração Nomeando o(a)(s) Responsável(is) Técnico(a)(s) pela obra;
- IX - Termo de Referência.

2 – OBJETO

O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para elaboração de PSA (Plano de Segurança da Água), em conformidade com o Anexo IX.**

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições:

3.1.1. Fica vedada a participação de:

3.1.1.1. Consórcios;

3.1.1.2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.1.3. Pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pedreira/SP;

3.1.1.4. Pessoas jurídicas com falência decretada ou concordatária;

3.1.1.5. Pessoas jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira/SP;



3.1.1.6. Pessoas físicas/jurídicas que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Comissão de Licitação, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.1.1.7. Pessoas físicas/jurídicas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.1.8. Pessoas físicas/jurídicas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.1.9. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.1.1.10. Pessoas físicas/jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.1.1.11. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.1.1.12. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

3.1.1.13. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

3.3. Das Condições:

3.3.1. Poderão participar da presente **Tomada de Preços** empresas no ramo de atividade pertinente ao objeto, bem como as cadastradas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, ou que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital para as não cadastradas.

3.3.1.1. Requisitos para as cadastradas:

a) O **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da Licitação;

b) Qualificação Técnica:

b.1) Apresentar o Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com validade em vigor;

b.2) Nomear os responsáveis técnicos pelo plano, apresentando declaração nos moldes do modelo do **Anexo VIII**, demonstrando que os mesmos estão devidamente registrados no CREA e que faz parte integrante do quadro de funcionários da empresa;

c.) Outros Documentos:

c.1. Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos III; IV e VI**, que deverão vir assinadas pelo representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando as declarações é a representante legal da proponente. Este documento poderá ser apresentado à comissão antes da abertura dos envelopes ou vir dentro do envelope **nº 1-**

DOCUMENTAÇÕES;



c.2. Esta Autarquia aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar declaração específica (anexo V) atestando que se enquadram nas suas disposições normativas.

c.2.1. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante (anexo V) declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

d) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:

d.1.) caso algum documento correspondente a regularidade fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93), que conste no cadastro esteja vencido as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar nova certidão, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

d.2.) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “e.1.”**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

f) A Comissão de Licitações, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos apresentados para habilitação do licitante, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

g) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos de habilitação exigidos deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

h) É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho.

3.3.1.2. Requisitos para os não cadastrados:

a) Habilitação jurídica, conforme o caso:

a.1) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI



a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

a.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

a.4) Ato constitutivo devidamente atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.6) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

b) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b.3) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.3.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo(a) representante legal da licitante, sob as penas da lei;

b.3.3) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente à taxa de licença de funcionamento e ao ISS (Imposto Sobre Serviços);

b.4) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b.5.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

b.6.) as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

b.7.) em não havendo regularização consoante previsão do subitem b.6, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do



contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

c) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- c.1) Certidão Negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da **SEDE** da pessoa jurídica;
- c.2) Certidão Negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da **SEDE** da pessoa jurídica;
- c.3) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) Qualificação Técnica:

- d.1)** Apresentar o Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com validade em vigor;
- d.2)** Nomear os responsáveis técnicos pelo plano, apresentando declaração nos moldes do modelo do **Anexo VIII**, demonstrando que os mesmos estão devidamente registrados no CREA e que faz parte integrante do quadro de funcionários da empresa;

e.) Outros Documentos:

e.1. Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos III; IV e VI**, que deverão vir assinadas pelo representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando as declarações é a representante legal da proponente. Este documento poderá ser apresentado à comissão antes da abertura dos envelopes ou vir dentro do envelope **nº 1- DOCUMENTAÇÕES**;

e.2. Esta Autarquia aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar declaração específica (Constante na alínea "e" do Modelo de Declarações Diversas - Anexo II) atestando que se enquadram nas suas disposições normativas.

e.2.2. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante (Constante na alínea "f" do Modelo de Declarações Diversas - Anexo II), declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

f) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:

f.1.) caso algum documento correspondente a regularidade fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93), que conste no cadastro esteja vencido as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar nova certidão, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.



f.2.) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “f.1.”**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

h) A Comissão de Licitações, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos apresentados para habilitação do licitante, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

i) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos de habilitação exigidos deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

j) O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Indicação da razão social da proponente;

4.2. Nome do órgão licitante (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira);

4.3. Número da Tomada de Preços;

5 – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÕES

No envelope **01 – DOCUMENTAÇÕES**, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentadas os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial, da seguinte forma:

5.1.1. Para os cadastrados:

5.1.1.1. O exigido no **subitem 3.3.1.1**

5.1.2. Para os não cadastrados:

5.1.2.1. O exigido no **subitem 3.3.1.2.**

5.1.3. Devolução de documentos

5.1.3.1. O documento original apresentado para autenticação pela comissão será devolvido após sua conferência pelos interessados.

6 – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

6.1. A licitante poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente:



- 6.1.1.** A **Carta de Credenciamento (conforme Anexo VII)**, assinada pelo representante legal da empresa e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é conferido esse poder;
- 6.1.2.** O credenciamento também poderá ser feito através de instrumento público de procuração ou particular, com todos os poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é conferido esse poder;
- 6.1.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da pessoa jurídica proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.1.4.** A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela comissão de julgamento.

7 – ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope deverá conter:

- 7.1.1.** A proposta propriamente dita, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a proposta é representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do Envelope **nº 2- PROPOSTA COMERCIAL**, caso não seja apresentado anteriormente à abertura do respectivo envelope;
- 7.1.2.** Razão social, endereço completo e CNPJ;
- 7.1.3.** Número do Tomada de Preços e do Processo Licitatório;
- 7.1.4.** Apresentar o valor global para a execução do objeto licitado, de acordo com o termo de referência em seu **anexo IX, devendo estar inclusos no preço ofertado, os custos com todos os tributos, encargos e demais obrigações que venham a incidir sobre o objeto desta Licitação;**
- 7.1.5.** Apresentar a validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados à partir da data de abertura do envelope de nº 01 - documentações;
- 7.1.6.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas na presente Tomada de Preços.
- 7.1.7.** Em caso de divergência entre os valores totais, unitários e global, prevalecerão os valores unitários;

8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1.** O presente **EDITAL** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no **art. 43 da Lei 8.666/93.**
- 8.2.** Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 8.3.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela comissão de julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 8.4.** É facultada à comissão de julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÕES

- 9.1.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a



comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.

9.1.2. Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

9.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, ou se houver o julgamento e todos os licitantes não estiverem presentes, o resultado do julgamento será comunicado aos licitantes através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém o prazo recursal começa – se a correr à partir da publicidade no site.

9.1.5. Critérios para fins de habilitação:

9.1.5.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências da Tomada de Preços e não preencherem os requisitos exigidos no **item 5**.

9.1.5.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo mencionado no artigo 48, inciso II § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação.

9.2. A abertura do envelope 02 – PROPOSTA

9.2.1. Os envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, inciso I, letra “a” da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo à abertura será comunicado aos licitantes através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a comunicação válida é do site, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

9.2.2. Uma vez aberta às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

9.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura das mesmas e condições oferecidas.

9.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.2.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através de publicação no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém o prazo recursal começa – se a correr à partir da publicidade no site.

9.3. Critérios de julgamento das propostas:

9.3.1. Desclassificação:

9.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências estabelecidas na Tomada de Preços;

9.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo mencionado no artigo 48, II, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

9.3.1.3. Que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado.

9.3.1.4. Simplex Nacional: As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simplex Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não



poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pela Comissão.

9.3.1.4.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no parágrafo acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

9.3.1.4.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o parágrafo acima caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.3.2. Classificação:

9.3.2.1. Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço por tonelada para a execução do objeto licitado, desde que atendidas as exigências do Edital e o preço apresentado esteja dentro do orçado pela Administração, o qual será comprovado através da composição orçamentária apresentada pelo SAAE.

9.3.2.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito na forma do disposto no § 2º, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, onde persistindo o empate, o desempate será por sorteio, em ato público, após prévia comunicação por meio de publicação no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a comunicação válida é do site.

9.3.2.3. Havendo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, com intervalos iguais ou inferiores a **10% (dez por cento)** da Licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **artigo 44, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

9.3.2.4. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 9.3.2.3. no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da ciência, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

9.3.2.5. A efetivação da ciência será dada através de publicação no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a comunicação válida é do site.

9.3.2.6. O instituto da preferência da contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa prevista no subitem 9.3.2.3., somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

9.4. Da adjudicação e homologação:

9.4.1. A homologação do processo e a adjudicação serão feitas pela autoridade que determinou a abertura da licitação e publicado no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÃO, no edital correspondente e também no link **“Diário Oficial” – “Consulta Diário Oficial”**

9.5. Da comunicação dos atos:

9.5.1. Da habilitação e inabilitação, classificação e desclassificação, dos eventuais recursos apresentados, dar-se-á conhecimento através de publicação no portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a comunicação válida é do site.



10 – DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora do certame deverá assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da **publicação da Homologação/Adjudicação no Diário Oficial do Município, publicado no site www.saaepedreira.com.br, no link “Diário Oficial” – “Consulta Diário Oficial”, comunicação via email ou pessoal à proponente**, junto ao Setor de Licitações e Contratos, com sede administrativa situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José – Pedreira – SP, no seguinte horário, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.1.1.1. Se a licitante se recusar, sem motivo justificado ou justificado e não aceito pela Administração, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, dentro do prazo previsto no **subitem 10.1. ou subitem 10.1.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de **20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.**

10.2. Quando a pessoa jurídica não for do Estado de São Paulo, no ato da assinatura do instrumento de contrato, a mesma deverá apresentar o registro ou inscrição no CREA do Estado de São Paulo, uma vez que a obra ultrapassa 180 (cento e oitenta) dias de execução, não admitindo-se somente o visto. Tal exigência vai de encontro com a Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula 04 da minuta contratual (anexo I deste edital).

12- DAS SANÇÕES

12.1. Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. Multas e registro. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que a licitante foi vencedora, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Tribunal de Contas do Estado de São Paulo”, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/> e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. Descontos. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.



12.6. Poderá sofrer as sanções acima, os casos também de desistência da proposta.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme cláusula 05 da minuta contratual (anexo I deste edital).

14 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme cláusula 06 da minuta contratual (anexo I deste edital).

15 – DA FORMA, LOCAL PARA ADQUIRIR O EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. O Edital e seus anexos em inteiro teor estarão à disposição dos interessados, **a partir do dia 29/04/2022**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), no valor de R\$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos) das 08h00min às 17h00min horas, no Setor de licitações e Contratos, situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, ou no site www.saaepedreira.com.br link licitações/exercícios (**gratuitamente**). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Setor de Licitações e Contratos, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (19) 3852 – 4653.

16 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Conforme cláusula 10 da minuta contratual (Anexo I deste edital)

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Conforme cláusula 11 da minuta contratual (anexo I deste edital).

18 – DOS SERVIÇOS

Conforme cláusula 14 da minuta contratual (anexo I deste edital).

19 - DA VIGÊNCIA

Conforme cláusula 12 da minuta contratual (anexo I deste edital).

20. DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) A SER(EM) APRESENTADA(S) PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME:

20.1. PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR:

20.1.1. Todos os documentos **relativos à regularidade fiscal** descritos no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, exigidos para o certame que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014**.

20.2. AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.



20.3. Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar a(s) documentação(ões) exigida(s) no **subitem 21.1.1.** será aplicada multa pecuniária em 20% (vinte por cento) do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.. No valor unitário deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços, despesa com administração e expediente, guarda e sinalização das obras e serviços, manutenção e depreciação de máquinas, encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguro, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho ou que cause danos ou prejuízos ao município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência da empresa, de seus prepostos ou funcionários e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas e relativas à execução dos trabalhos objeto do presente certame;

21.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

21.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas neste edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

1) Sistema de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br>);

2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

21.5. A licitante executará os serviços com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com a Autarquia, sendo única e exclusivamente remunerados e pagos pela licitante. Todos os encargos com pessoal serão de inteira responsabilidade da licitante, não cabendo a Autarquia nenhuma obrigação, encargo social ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal;

21.6. A Autarquia Municipal exercerá fiscalização, sobre os serviços através de seus técnicos ou de técnicos especialmente contratados, além daqueles controles de responsabilidade legal da licitante vencedora;

21.7. A Autarquia Municipal poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade financeira, técnica e administrativa de firmas concorrentes;

21.8. A Autarquia Municipal, mediante despacho motivado poderá anular ou revogar a presente licitação não cabendo as concorrentes, sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenizações, vantagens ou ressarcimento;

21.9. A licitante será responsável por todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme e transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;



21.10. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme prevê o **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

21.11. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, no seguinte endereço: licitação@saaepedreira.com.br, mediante confirmação do recebimento ou ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos.

21.11.1. A petição será dirigida ao Diretor Geral.

21.11.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

21.11.3. A resposta à impugnação será publicada no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente.

21.11.4. Com relação a pedidos de esclarecimentos, os mesmos só serão aceitos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis do recebimento.

21.12. O fornecimento dos objetos do contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.

21.12.1. As retenções serão realizados no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.

21.12.2. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, será entregue ao futuro contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

21.13. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, a subcontratadas ou qualquer outra pessoa.

21.14. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;

21.15. Fica assegurado o direito de no interesse desta Autarquia, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.16. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Autarquia não será em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente do resultado do processo licitatório;

21.17. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.18. A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site do SAAE, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente;



22 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Pedreira/SP, excluído qualquer outro.

Leonardo Selingardi
Diretor Geral Interino- SAAE



ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PSA (PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA).

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira - CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Joaquim Carlos, nº 1539, Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP. 13920-000 – CNPJ: 09.579.148/0001-05, neste ato representado pelo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º, residente e domiciliado na, e de outro lado, a empresa - **CONTRATADA**, com sede à....., inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º, neste ato representada pelo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º, residente e domiciliado à, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 01/2022, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de, 21 de junho de 1.993, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1

DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, a elaborar o PSA (Plano de Segurança da Água), **em conformidade com o Processo Licitatório nº 327/2022 - Tomada de Preços nº 01/2022 e seu anexo IX – Termo de Referência** e, a proposta apresentada pela contratada constante no mencionado Processo Licitatório, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. A quantidade constante na cláusula **1.1.** é estimativa de consumo, prevista para ser consumida no período de **12 (doze) meses**, não estando a **CONTRATANTE** obrigada à aquisição total, podendo consumir a menos ou a mais do que foi prevista, dentro do acréscimo ou supressão previsto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

1.3. Fica observado que expirado o prazo da vigência contratual, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir a quantidade estimada na **cláusula 1.1.**

CLÁUSULA 2

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

2.1. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade Na execução dos serviços.

2.2. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor, bem como o cumprimento do Anexo IX – Termo de Referência;

2.3. Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;



- 2.4.** Assumir total responsabilidade sob a execução do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 2.5.** Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.6.** Executar os serviços com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA.
- 2.6.** Fornecer a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS sempre que vencerem.
- 2.7.** Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.8.** Providenciar **A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto ao CREA, no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da data de início dos serviços.
- 2.9.** O (A) Responsável Técnico pelos serviços será o(a) Sr.(ª), CREA/ nº

CLÁUSULA 3

DO VALOR

- 3.1.** O preço por tonelada para execução do objeto é de R\$ _____ (_____).
- 3.2.** O valor total deste instrumento é de R\$ _____ (_____), considerando o valor unitário acima mencionado, vezes a quantidade total do objeto a ser consumida, que é de 500 (quinhentas) toneladas.
- 3.3.** Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme prevê o **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA 4

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto, através da sua tesouraria, da seguinte forma:
- 4.1.1.** A empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura em cinco parcelas, ou seja:
- 4.1.1.1.** Após 30 (trinta) dias. Considerando essa fase de levantamento de informações e inícios dos trabalhos e aprovação fiscal;
- 4.1.1.2.** Após 30 (trinta) dias da primeira parcela; (Após relatório sucinto de trabalhos e aprovação fiscal);
- 4.1.1.3.** Após 30 (trinta) dias da segunda parcela; (Após relatório sucinto de trabalhos e aprovação fiscal);
- 4.1.1.4.** Após 30 (trinta) dias da terceira parcela; (Após relatório sucinto de trabalhos e aprovação fiscal);



4.1.1.5. Última após a aprovação do fiscal do contrato (Entrega de Relatório Final) e a entrega definitiva com as diretrizes de implantação do PSA.

4.1.1.6. Onde o pagamento será em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.2. A empresa deverá antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, **PROTOCOLAR nos 05 (cinco) primeiros dias do mês seguinte à medição, em relatórios discriminadas os serviços que foram executados, juntamente do fiscal, aguardar a conferência e autorização do responsável para emissão do pedido de compras e posterior emissão da Nota Fiscal/Fatura;**

4.1.2.1. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014,** será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

4.1.3. Nenhuma Nota Fiscal/Fatura será aceita na tesouraria sem que tenha sido emitida após o pedido de compra.

4.1.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

4.1.5. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

4.2. O fornecimento dos objetos do contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.

4.2.1. As retenções serão realizados no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.

4.2.2. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, será entregue ao futuro contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 5

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução do objeto Licitado será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do próximo dia útil da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

5.2. A prorrogação do contrato a ser firmado com a Administração, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

CLÁUSULA 6

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.ºs.:

Unidade: SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE

Executora: 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Dotação: 17.512.0020.2071.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA



Cod. Reduzido: 62

Reserva de Saldo nº 431

Valor Reservado: R\$ 140.675,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA 7

DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

7.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 8

DAS SANÇÕES

8.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

8.1.5. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa, de:

8.1.5.1. Atraso em até dez dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

8.1.5.2. Atraso de onze a vinte dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

8.1.5.3. Superior a vinte dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

8.1.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.



CLÁUSULA 9

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

9.1. Fiscalizar a execução do objeto e fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto, conforme Anexo IX – Termo de Referência;

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA 10

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

10.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações e Contratos, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado a Divisão Assuntos e Negócios Jurídicos para que seja emitido um “**Parecer**” sobre o pedido e somente após a aprovação do Sr. Diretor Geral a Contratada poderá repassar o aumento.

CLÁUSULA 11

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e assinado por ele(a), por quem solicitou os serviços e pelo(a) responsável legal da contratada, em até **15 (quinze) dias consecutivos** da comunicação escrita da Contratada do término de execução, e o **Termo Definitivo** deverá ser emitido pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e assinado por ele(a), por quem solicitou os serviços, pelo Diretor Geral e pelo(a) responsável legal da contratada, após o término do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, esclarecendo que o prazo de observação não poderá ser superior a **90 (noventa) dias consecutivos**, à contar da comunicação escrita da Contratada do término de execução do objeto.

CLÁUSULA 12

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O responsável pela gestão do contrato será o Sr. Jonas Lúcio Amorin e o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento será a Srta. Brenda Ramalho de Moraes – CREA/SP 5070572048, sendo que o Diretor Geral poderá designar outra(s) pessoa(s) para gestão, acompanhamento e fiscalização, onde a contratada será comunicada.

12.2. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

12.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.



12.4. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA 13

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.ºs. 8.666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA 14

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do contratado, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacao@saaepedreira.com.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 15

DO FORO

15.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

15.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), de de 2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira
Diretor Geral

(NOME DA CONTRATADA)
(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____
R.G. : _____
Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____
R.G. : _____
Assinatura : _____



ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de PSA (Plano de Segurança da Água).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Tomada de Preços nº. 01/2022
Processo Licitatório nº. 327/2022

Eu _____ (nome completo), RG nº _____ representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do **Tomada de Preço nº. 01/2022**, realizado pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

MODELO: DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022, do Município de Pedreira/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso **V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993** e alterações, que a pessoa jurídica encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

f) PARA COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007: O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e a cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

g) Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “e” e “f” e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

g.1.) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

g.1.1.) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

g.1.1.1.) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



ANEXO V – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, se enquadra no item _____ (preencher com o item a ou b, conforme a referida empresa se enquadrar), conforme abaixo:

a) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

b) Para Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007: O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e a cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei complementar, no procedimento licitatório do Tomada de Preço nº 01/2021, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pedreira/SP.

_____/SP, _____ de 2022.

Assinatura do representante

Nome e assinatura do representante Legal
RG nº:



ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022

MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da **Tomada de Preços nº 01/2022, Processo Licitatório nº 327/2022, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

MODELO: TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Tomada de Preços nº 01/2022
Processo Licitatório nº 327/2022

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____, para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.Sras. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos para fins de participação na licitação em referência.

Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

MODELO: DECLARAÇÃO NOMEANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS

**Ref: Tomada de Preços nº 01/2022
Processo Licitatório nº 327/2022**

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARO, que o responsável técnico para a execução do objeto da aludida Tomada de Preço nº 01/2022, será o (a) Sr. (a.) – CREA/.... nº

Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de Empresa especializada para elaboração, diretrizes de implantação e Audiências públicas do Plano Municipal de Segurança da Água – PMSA de todo o município de Pedreira – SP, contendo as informações e obrigações descritas abaixo.

2. Considerações Importantes para o PSA

2.1 Obrigações da contratada

Seguir o Guia Prático elaborado pela Câmara Técnica de Saúde Ambiental dos Comitês PCJ (CT-SAM) para a elaboração de Planos Municipais de Segurança da Água, o qual servirá de base para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto durante o acompanhamento.

Seguir todas as orientações e manuais da Organização Mundial da Saúde (OMS) para a Elaboração de Plano de Segurança da Água.

Observar toda a Legislação, Federal, Estadual e Municipal que tenha relação com os assuntos e temas abordados no PSA.

Elaborar o PMSA, desenvolver diretrizes de sua Implantação e programar Audiência Públicas para apresentação à autoridades e munícipes.

3. Informações básicas do município para que possam ser elaboradas as propostas/Orçamentos dos serviços.

As informações apresentadas abaixo são dados prévios para cotação, podendo ser alterados se necessário junto aos técnicos do SAAE

Área da cidade de Pedreira 108 km² (IBGE)

População 48.992 (estimativa IBGE 2021)

- Sistema de Tratamento de Água

Atualmente o sistema de tratamento de água do município de Pedreira é composto da seguinte forma: ETA I do tipo convencional cilíndrica com capacidade de produção para 2.370 m³/dia; a ETA III também do tipo convencional retangular com capacidade de produção de 11.880 m³/dia e a Nova ETA instalada em 2020 do tipo metálica compacta com capacidade de tratamento de 252 m³/h e totalmente automatizada. Assim a capacidade total de tratamento atual das duas estações de tratamento é de aproximadamente 845,75 m³/h.

Em seguida a água tratada é aduzida por gravidade para três (03) reservatórios de concreto situados juntos às ETA's, sendo estes reservatórios cilíndricos semi-enterrados com capacidades de



600m³, 204m³ e 374m³, respectivamente, totalizando uma capacidade de reservação de 1.178m³ nesta área de núcleo de tratamento e assim distribuído aos demais reservatórios distribuídos pela cidade.

- Sistema de Reservação

No município de Pedreira existem cinquenta e quatro (54) reservatórios que armazenam água tratada recebida através das Estações de Tratamento, para distribuírem por toda a rede de distribuição a água tratada para a população. Abaixo é apresentada a relação dos sistemas de reservação existentes no município de Pedreira.

Relação de reservatórios existentes no sistema de abastecimento de água de Pedreira

Localização	Reservatório	Tipo	Volume (m ³)
ETA	R1	Apoiado/Concret o	600
	R2	Apoiado/Concret o	204
	R3	Apoiado/Concret o	374
VILA MONTE ALEGRE	R1	Elevado/Concreto	45
TRIUNFO	R1	Apoiado/Concret o	20
	R2	Apoiado/Concret o	35
	R3	Apoiado/Concret o	500
	R4	Apoiado/Concret o	70
	R5	Apoiado/Concret o	50
VALE VERDE II	R1	Apoiado/Concret o	250
JARDIM PANORAMA	R1	Apoiado/Concret o	35
	R2	Apoiado/Metálico	70
CJ. HAB. MARIA INÊS	R1	Apoiado/Concret o	40
JD. MARAJOARA	R1	Apoiado/Concret o	60
	R2	Elevado/Metálico	40
RAINHA DA PAZ	R1	Apoiado/Metálico	100
COND. BEIJA FLOR	R1	Elevado/Metálico	30
	R2	Elevado/Metálico	30
JD. KOBAYASHI /JD.	R1	Apoiado/Concret	45



PRIMAVERA		o	
	R2	Elevado/Concreto	35
	R3	Apoiado/Concret	500
SANTA ROSA	R1	Apoiado/Metálico	70
JD. ANDRADE	R1	Apoiado/Concret	500
	R2	Elevado/Concreto	45
CJ.HAB. OSWALDO T. MAGALHÃES	R1	Apoiado/Metálico	80
JD. SÃO JORGE	R1	Apoiado/Concret	200
PORTAL DO LIMOEIRO	R1	Apoiado/Concret	400
ALTOS DE SANTANA	R1	Apoiado/Metálico	50
	R2	Apoiado/Fibra	30
JD SANTA EDWIRGES	R1	Apoiado/Concret	40
	R2	Elevado/Metálico	30
	R3	Apoiado/Metálico	80
VILA SÃO JOSÉ	R1	Semi-Enterrado/Concret	30
PQ. BELA VISTA	R1	Semi-Enterrado/Concret	100
	R2	Elevado/Metálico	5
VILA SÃO PELEGRINO	R1	Semi-Enterrado/concret	5
	R2	Apoiado/Metálico	50
MORRO DO CRISTO	R1	Apoiado/Concret	2
JD. ALZIRA	R1	Apoiado/Metálico	70
	R2	Apoiado/Concret	500
JD. SANTA CLARA	R1	Semi-Enterrado/Concret	40
ALTOS DE SANTA CLARA	R1	Apoiado/Metálico	40
	R2	Apoiado/Metálico	400
	R3	Apoiado/Metálico	500
VILA CANESSO	R1	Semi-Enterrado/Concret	20
	R2	Apoiado/Concret	20



	R3	Elevado/Metálico	35
VILA NOVA	R1	Apoiado/Metálico	80
ÁGUAS DE MARÇO	R1	Apoiado/Fibra	30
JD. SANTA CRUZ	R1	Apoiado/Metálico	40
JD. SÃO NILO	R1	Apoiado/Concret o	40
JD. EMILIA	R1	Apoiado/Metálico	40
RESIDENCIAL VIDA NOVA/IGNACIO PUPO	R1	Apoiado/Metálico	90
ETE	R1	Apoiado/Metálico	50
TOTAL:			6.845

- Ligações Existentes

Relação das Categorias e Ligações de água existentes

Categorias de Consumidores	Número de Ligações
Comercial	1.329
Industrial	225
Apartamento	851
Residencial	13.017
Outros	483
Entidades	17
Total	15.922

- Captação de Água Bruta

O sistema existente possui uma única captação de manancial superficial, localizada no Rio Jaguari, COORD. UTM KM N 7.483,55 E 305,22 MC 45, captação esta que abastece o sistema de tratamento de água do município. Essa captação está localizada a uma distancia de cem (100) metros do sistema núcleo de tratamento, e pertence à Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – PCJ – UGRH 05.

O corpo d'água, quanto a condição de lançamentos, está enquadrado na Classe 2 (dois) de acordo com o Decreto 10.755 de 22/11/77 do Governo do Estado de São Paulo.

A partir da Estação Elevatória (E.E.) da captação, a água bruta é recalçada através de quatro adutoras, sendo 2 (duas) de Ø250mm e 2 (duas) com Ø300mm para a Estação de Tratamento de Água, que está 40 metros acima do nível do rio Jaguari.

Pedreira também detém até a presente data, 08 captações subterrâneas, utilizada para a distribuição de água a Bairros afastados da área de tratamento da ETA.

4. Empreendimentos de importância

Deverá a Empresa considerar no PMSA a Barragem Pedreira que está sendo construída no município e está localizada a 1 km do ponto de captação da cidade.



5. Obrigações da Contratada

- Observar toda a legislação pertinente para Elaboração e diretrizes da Implantação de PSA municipais;
- Seguir o Guia Prático elaborado pela Câmara Técnica de Saúde Ambiental dos Comitês PCJ (CT-SAM) para a elaboração de Planos Municipais de Segurança da Água, o qual servirá de base para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto durante o acompanhamento;
- Seguir todas as orientações e manuais da Organização Mundial da Saúde (OMS) para a Elaboração de Plano de Segurança da Água;
- Realizar reuniões periódicas com os Diretores do SAAE, demonstrando os serviços que serão realizados e os executados no período;
- Coletar as informações da Barragem Pedreira/DAEE como: plano de emergências, riscos e segurança hídrica para que sejam incluídas no PSA Municipal;
- Relacionar a Barragem Pedreira/DAEE com a segurança da Captação de água do Município;
- Utilizar todos os materiais necessários para Segurança do Trabalho, quando necessário;
- Fornecer todas e quaisquer ferramentas individuais, veículos, alimentação, transporte e hospedagem para a execução e cumprimento do PSA durante a vigência do contrato;
- Atender aos questionamentos técnicos do SAAE, incluindo a análises dos questionamentos e pertinência ao PSA;
- Garantir a qualidade de cumprimento do PSA conforme determina os órgãos fiscalizadores, VISA, GAEMA, ARES-PCJ, Bacia –PCJ, CETESB e outros;
- Compilar o PSA em relatório preliminar para aprovação;
- Providenciar toda a documentação e apresentação em Audiência Pública;
- Entregar o relatório final do PSA para aprovação;
- Entregar 02 (duas) cópias do PSA em meio Físico e Digital (pendrive);
- Providenciar plantas em escala apropriadas para leitura e entendimento do PSA;
- Participar de Reuniões quando convocada para Assuntos do PSA;
- Emitir ART de Elaboração e diretrizes de Implantação de PSA Municipal;

6. Obrigações da Contratante

- Fornecer as informações e dados de relevância e importância para a execução e diretrizes de implantação do PSA Municipal, em arquivos compatíveis com o solicitado pela Empresa;
- Fornecer acesso aos sistemas de captação, tratamento, reservação e distribuição de água do município;
- Acompanhar a elaboração do PSA junto a empresa contratada;
- Participar de reuniões quando convocado pela Empresa;
- Emitir a Ordem de Serviços após assinatura de contrato;
- Aprovar o pré-relatório antes das Audiências Públicas;
- Com antecedência, informar o Local da Audiência Pública;
- Participar com seus técnicos da Audiência pública;
- Aprovar o Relatório Final;

7. Documentação

Para esta contratação a Empresa deverá estar com todas as documentações fiscais (conforme documentos solicitados em licitações e Contratos) e técnicas atualizadas (Registro da Pessoa



Jurídica no CREA e lista de técnicos habilitados para o plano), e providenciar a ART que será solicitada quando do início da contratação direta ou na oportunidade prevista em lei se licitação.

8. Prazo

Para a execução deste escopo, após assinatura do Contrato a Empresa terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a entrega final, incluindo as audiências necessárias.

9. Fiscalização

A Fiscalização do contrato será realizada por técnico determinado pelo Diretor Geral do SAAE para assinatura do contrato.

10. Pagamento

O Pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas, como segue:

1º. Após 30 (trinta) dias. Considera essa fase o levantamento de informações e início dos trabalhos; (Após relatório sucinto de trabalhos e aprovação fiscal)

2º. Após 30 (trinta) dias da primeira parcela; (Após relatório sucinto de trabalhos e aprovação fiscal)

3º. Após 30 (trinta) dias da segunda parcela; (Após relatório sucinto de trabalhos e aprovação fiscal)

4º. Após 30 (trinta) dias da terceira parcela; (Após relatório sucinto de trabalhos e aprovação fiscal)

5º. Última após a aprovação do fiscal do contrato (Entrega de Relatório Final) e a entrega definitiva com as diretrizes de implantação do PSA.

11. Considerações

Quaisquer outras informações que a Empresa considere necessário devem ser solicitadas por e-mail em assessoriatecnica@saaepedreira.com.br assim como quaisquer dúvidas e questionamentos.